

Aviso (extracto) n.º 19 882/2007

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Auto Viação Landim, L.da, com sede na Praça da República, concelho de Felgueiras, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Estradinha (entr. com EN 514) e Lagares (Escola EB 2, 3), ambos do concelho de Felgueiras, distrito do Porto, passando por Cabeça de Porca, Fonte da Poupá, Calvário, Sendim, Gondim, Jogueiros (Igreja), Jogueiros (Assento), Jogueiros (Cruzamento), Pombeiro (Torre), Ramalhal, Trofa, Campas e Estrada.

Nos termos do § 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

27 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*.
2611053783

Aviso (extracto) n.º 19 883/2007

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais faz saber que a empresa Auto Viação Landim, L.da, com sede na Praça da República, concelho de Felgueiras, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Lagares (Santa Luzia) e Pombeiro (Torre), ambos do concelho de Felgueiras, distrito do Porto, passando por Lagares (escola EB 2, 3), Estrada, Campas, Lagares, Penacova, Casal da Loba (cruzamento), Seixo, Passos (cruzamento), Seixo, Casal da Loba (cruzamento), Anções, Vizela (São Jorge), Vila Fria e Raposeira.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de 60 dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Delegação de Transportes do Norte, sita na Rua do Campo Alegre, 1459, 1.º, Porto.

27 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*.
2611053776

Aviso (extracto) n.º 19 884/2007

Por despacho de 9 de Agosto de 2007 do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada, em regime provisório, a carreira entre Macieira (São Gonçalo) e Mouro (Escola EB 2,3 de Caíde de Rei), requerida pela empresa RODONORTE — Transportes Portugueses, S. A., com sede na Rua de D. Pedro de Castro, concelho de Vila Real.

27 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*.
2611053723

Aviso (extracto) n.º 19 885/2007

Por despacho do subdirector-geral de Transportes Terrestres e Fluviais de 20 de Setembro de 2007, foi autorizada a alteração de percurso da carreira regular de passageiros Guimarães-Póvoa de Baixo (conc. 7419) explorada pela empresa AUTOBUS — Veículos Automóveis, L.da, com sede na Rua da Feiteira, 301, 4415-391 Pedroso, passando a respectiva concessão a designar-se Carvalhos-Póvoa de Baixo.

28 de Setembro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Odete Ferreira*.
2611053728

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho n.º 23 712/2007

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, determino a criação da seguinte unidade orgânica flexível:

Na Direcção de Serviços das Prestações (DSEP), a que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, a Divisão das Prestações Diferidas, por Riscos Profissionais e de Solidariedade (DPDS), à qual compete o exercício das atribuições previstas nas alíneas a) a i) do referido artigo, no âmbito das seguintes eventualidades:

a) Invalidez, velhice e morte, bem como por acidentes de trabalho e doenças profissionais, que integram o sistema previdencial;
b) Falta ou insuficiência de recursos económicos dos indivíduos e dos agregados familiares para satisfação das suas necessidades essenciais e para a promoção da sua progressiva inserção social e profissional, invalidez, velhice e morte, bem como por insuficiência das prestações substitutivas de rendimentos de trabalho ou da carreira contributiva dos beneficiários, que integram o subsistema de solidariedade.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Despacho n.º 23 713/2007

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, determino a criação da unidade orgânica flexível, no âmbito da Direcção de Serviços da Definição de Regimes (DSEDR), a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, Divisão de Enquadramento dos Regimes Contributivos, não Contributivos, Voluntários e Relação Contributiva (DERC), à qual compete:

a) Proceder ao estudo e elaboração de propostas normativas relativas ao enquadramento nos regimes de segurança social, obrigatórios e facultativos, e à vinculação ao sistema;
b) Proceder ao estudo e à elaboração de propostas normativas relativas à relação jurídica contributiva;
c) Desenvolver estudos e apresentar propostas normativas relativas ao quadro jurídico comum aos regimes de segurança social;
d) Apresentar propostas de definição do quadro sancionatório dos regimes de segurança social;
e) Apresentar propostas normativas que visem simplificar o relacionamento dos beneficiários e contribuintes com o sistema de segurança social, nos domínios da vinculação e obrigação contributiva;
f) Participar nos estudos relativos ao financiamento dos regimes de segurança social e elaborar as necessárias propostas normativas;
g) Elaborar orientações técnico-normativas nos domínios do enquadramento dos regimes de segurança social, vinculação, relação jurídica contributiva e regime comum das prestações.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Despacho n.º 23 714/2007

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, determino a criação da unidade orgânica flexível, no âmbito da Direcção de Serviços de Enquadramento da Acção Social (DSEAS), a que se refere

o artigo 5.º da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, Divisão de Apoio e Concepção Técnico-Normativa (DACN), à qual compete:

a) Elaborar projectos técnicos e normativos das modalidades da acção social, regulando a intervenção e o apoio à família, infância e juventude, envelhecimento, dependência e deficiência, bem como as condições de organização e funcionamento dos serviços e equipamentos sociais;

b) Elaborar orientações técnicas e normativas no âmbito da interpretação e aplicação da legislação e do desenvolvimento do procedimento administrativo e da elaboração dos instrumentos da cooperação;

c) E no que respeita à elaboração de projectos normativos e pareceres e ao apoio jurídico em matérias relacionadas com a concepção e as formas de exercício de acção social:

i) Realizar estudos e elaborar projectos normativos no âmbito da relação da segurança social com as instituições particulares de solidariedade social e equiparadas no desenvolvimento da acção e nas suas formas de financiamento;

ii) Estudar e propor normas e critérios técnicos que promovam o acesso à rede de serviços e equipamentos sociais das pessoas e famílias mais carenciadas;

iii) Prestar apoio técnico e jurídico em matérias relacionadas com as formas de exercício da acção social;

iv) Estudar e conceber em conjunto com outros sectores da administração central medidas específicas cujo desenvolvimento exige uma intervenção articulada propondo o respectivo enquadramento normativo;

v) Propor medidas para a especial protecção dos grupos mais vulneráveis, contribuindo para a prevenção e combate às situações de risco ou exclusão social.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Despacho n.º 23 715/2007

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 1.º da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, determino a criação da unidade orgânica flexível, no âmbito da Direcção de Serviços de Instrumentos de Aplicação (DSIA), a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, Divisão de Instrumentos Informativos (DII), à qual compete:

a) Proceder à análise das normas do direito interno do sistema de segurança social, de forma a assegurar a concepção da informação de natureza global, com vista à sua divulgação através das diferentes redes de informação nacionais e internacionais;

b) Desenvolver acções informativas específicas, decorrentes da avaliação da respectiva necessidade, no âmbito da aplicação da legislação.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Setembro de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Inspeção-Geral do Trabalho

Despacho n.º 23 716/2007

Considerando que o delegado de Guimarães, Dr. António da Silva Pereira, pediu a exoneração do cargo e que lhe foi deferido com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2007;

Considerando, ainda, que é necessário encontrar uma solução que garanta alguma continuidade enquanto durar a vacatura do titular do cargo.

Determino que:

1 — A coordenação e gestão da Delegação de Guimarães seja assegurada pelo delegado de Viana do Castelo, Dr. Luís Loureiro de Castro.

2 — As competências ora cometidas ao delegado de Viana do Castelo, no âmbito da área de jurisdição da Delegação de Guimarães compreendem as delegadas para aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excep-

ção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foi conferida pelo artigo 630.º, n.º 2, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e pelo artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho, bem como a competência delegadas para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de Setembro de 2007.

4 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o presente despacho.

13 de Setembro de 2007. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Santarém

Alvará n.º 114/2007

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Centro de Repouso e Lazer Fonte Serrá, L.^{da}, sito na Rua da Fonte Serra, freguesia de Póvoa de Santarém, concelho de Santarém, distrito de Santarém, propriedade de Centro de Repouso e Lazer Fonte Serra, L.^{da}, e requerente o mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — lar de idosos;
Lotação máxima — 39 utentes.

28 de Junho de 2007. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.

2611053730

Alvará n.º 115/2007

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Fraldas de Fora, sito na Urbanização do Alto do Parisal, lote 5, rés-do-chão, direito, 2005-508 Santarém, freguesia de Salvador, concelho de Santarém, distrito de Santarém, propriedade de Fraldas de Fora, Unipessoal, L.^{da}, e requerente o mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche;
Lotação máxima — 20 utentes;

Sala dos 12 aos 24 meses — 10 utentes;
Sala dos 24 aos 36 meses — 10 utentes.

11 de Setembro de 2007. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.

2611053727

Alvará n.º 116/2007

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado Fábulas de Encantar, sito na Vivenda Tintureiro Estrada de São Domingos, 2005-135 Santarém, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, distrito de Santarém, propriedade de Fábulas de Encantar, L.^{da}, e requerente o mesmo.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche;
Lotação máxima — 33 utentes;

Berçário — 8 utentes;
Sala dos 12 aos 24 meses — 10 utentes;
Sala dos 24 aos 36 meses — 15 utentes.

11 de Setembro de 2007. — A Directora, *Anabela Santos Rato*.

2611053732